



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

INCLUSÃO PRODUTIVA SOLIDÁRIA

Informe Técnico – 1ª edição

PARANÁ

NOVEMBRO DE 2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Carlos Massa Ratinho Júnior – Governador
Guto Silva – Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO (SEJUF)
Ney Leprevost Neto – Secretário
Antonio Devechi – Diretor Geral
Hirotoishi Taminato – Coordenador do Programa Nossa Gente Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB)
Norberto Anacleto Ortigara – Secretário
Richardson de Souza – Diretor Geral
Marcio da Silva – Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER (IDR-PARANÁ)
Natalino Avance de Souza – Diretor-Presidente
Roberto Carlos Guimarães – Gerente de Desenvolvimento e Políticas Públicas

COORDENAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO DE INCLUSÃO PRODUTIVA SOLIDÁRIA
Ana Mirian Araújo Kriech – Núcleo Estadual de Promoção Social e Cidadania (IDR-PARANÁ)
Everton de Oliveira – Unidade Técnica do Programa Nossa Gente Paraná (SEJUF)
Jefferson Vinicius Meister – Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (SEAB)
Miriam Fuckner – Núcleo Estadual de Promoção Social e Cidadania (IDR-PARANÁ)

APOIO
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

SUMÁRIO

1. Introdução.....	04
2. Legislação.....	05
3. Objetivos.....	05
4. Público-alvo	05
5. Prazo e metas para implantação	06
6. Competências e atribuições.....	06
6.1. Compete à SEJUF	06
6.2. Compete à SEAB	07
6.3. Compete ao IDR-Paraná.....	08
6.4. Compete ao município	08
6.5. Compete à família	08
7. Operacionalização	09
7.1. Fase 1: Seleção	10
7.2. Fase 2: Busca Ativa.....	10
7.3. Fase 3: Elaboração de projeto produtivo coletivo	11
7.4. Fase 4: Capacitação	11
7.5. Fase 5: Liberação do recurso financeiro.....	12
7.6. Fase 6: Execução.....	13
7.7. Fase 7: Finalização	13
Quadros de detalhamento dos procedimentos	14
8. Desligamento de famílias	28
9. Resultados esperados	28
10. Monitoramento e avaliação	28
Anexo I – Instruções sobre postagem de documentos	29
Anexo II – Principais relatórios e cenários para consulta.....	30
Anexo III – Formulários	31

1. INTRODUÇÃO

O projeto **Inclusão Produtiva Solidária** é uma ação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB) e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná Iapar-Emater (IDR-Paraná). Integra o Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, ação do Governo do Estado do Paraná criada pela Lei nº 17.734/2013 para o enfrentamento à pobreza e o atendimento intersetorial a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Por meio do Decreto nº 2.573/2015 foi regulamentado o projeto Renda Agricultor Familiar, uma resposta ao compromisso assumido pelo Governo do Estado, juntamente com os municípios, em ofertar ações que contribuam significativamente para a realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no meio rural. Conforme estudos do IDR-Paraná (2014), o Estado possui mais de 105 mil famílias de agricultores que produzem somente para autoconsumo, sem acesso a qualquer modalidade de mercado, sendo sua renda proveniente do trabalho sazonal em outras propriedades, como diaristas. Estas famílias, que representam aproximadamente 30% do total de agricultores familiares do Estado em geral apresentam, além das restrições econômicas, privação de outros bens materiais e de acesso aos serviços sociais essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, alimentação, nutrição, habitação e saneamento básico.

Por meio de ações articuladas entre SEJUF, SEAB, IDR-Paraná e municípios, o projeto Renda Agricultor Familiar atendeu 5.600 famílias em 156 municípios, com ações de transferência direta de renda e de assistência técnica e extensão rural. O projeto foi vencedor do Prêmio SESI ODS 2019, por contribuir significativamente com o atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A partir da experiência na execução do projeto Renda Agricultor Familiar, visualizou-se a possibilidade de criar novas ações que consolidassem e fortalecessem o apoio às famílias rurais. Criou-se assim a modalidade **Inclusão Produtiva Solidária**, que visa a implantação de projetos produtivos coletivos, isto é, envolvendo 03 (três) ou mais famílias, residentes em áreas próximas. A formulação de projetos produtivos coletivos otimiza a aplicação de recursos e esforços, contribuindo para o bem comum do território, o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, a geração solidária de renda e o estímulo a uma cultura de empreendedorismo rural e autogestão. **O financiamento do projeto Inclusão Produtiva Solidária acontece com recursos oriundos do Contrato 3129/OC-BR entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).**

O presente Informe Técnico tem como objetivo servir como documento de referência e orientar as equipes técnicas sobre os procedimentos operacionais a serem observados na execução do Projeto. No decorrer da sua execução, novos documentos poderão ser elaborados, visando orientar e auxiliar os profissionais envolvidos.

2. LEGISLAÇÃO

O projeto Inclusão Produtiva Solidária é regido pelo Decreto nº 6.096/2020, que regulamenta dispositivos da Lei nº 17.734/2013 e promove alterações no Decreto nº 2.573/2015.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

Promover atividades de inclusão produtiva no meio rural, em grupos de famílias em situação de vulnerabilidade social.

3.2. Objetivos específicos

- promover a capacitação dos beneficiários com vistas à inclusão sócio-produtiva;
- estruturar atividades produtivas dos beneficiários com vista à inclusão produtiva e promoção da segurança alimentar e nutricional;
- contribuir para o incremento da renda dos beneficiários, a partir da geração de excedentes nas atividades produtivas apoiadas;
- estimular atividades produtivas sustentáveis;
- promover ações complementares e articuladas com órgãos e entidades para o fortalecimento da autonomia dos beneficiários, especialmente o acompanhamento técnico e social, o acesso aos mercados e a disponibilização de infraestrutura voltada à produção;
- contribuir para o desenvolvimento sustentável e a preservação do solo e da água;
- fomentar o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes, técnicas, valores e recursos relacionados ao empreendedorismo, geração de renda e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- promover a capacitação dos participantes sobre a gestão coletiva de projetos de produção associada; e
- estimular a criação e/ou administração das diversas opções de projetos coletivos de geração de renda, como associativismo, cooperativismo, grupos de autogestão, entre outros, preferencialmente otimizando as potencialidades econômicas locais.

4. PÚBLICO-ALVO

O projeto Inclusão Produtiva Solidária tem como público-alvo **famílias rurais em situação de vulnerabilidade social**. Para a participação no projeto Inclusão Produtiva Solidária, a família deverá atender **cumulativamente** as seguintes condições:

I – residir em área rural de município participante do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná;

II – estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

III – encontrar-se em situação de vulnerabilidade social ¹;

IV – estar incluída no Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, tendo aderido de maneira voluntária, comprometendo-se com a participação na elaboração de seu plano de ação intersetorial individualizado ²; e

V – **a)** possuir renda familiar mensal per capita, declarada no Cadastro Único, igual ou inferior ao dobro da renda estabelecida para classificação das famílias em situação de extrema pobreza, **OU**

b) ter participado do projeto Renda Agricultor Familiar, recebido todas as parcelas do recurso financeiro e aplicado satisfatoriamente o recurso, conforme projeto de estruturação da unidade produtiva familiar e laudo técnico de extensionista do IDR-Paraná, independentemente de sua renda familiar mensal per capita atual.

Ou seja: podem ser incluídas no Inclusão Produtiva Solidária famílias que participaram satisfatoriamente do Renda Agricultor Familiar (independente de sua renda atual) e famílias que não tenham participado do Renda Agricultor Familiar mas preencham os demais critérios e tenham renda familiar per capita de **até R\$ 178,00** (correspondente ao dobro da linha de extrema-pobreza de R\$ 89,00 estabelecida no Decreto Federal nº 9.396/2018) ³.

5. PRAZO E METAS PARA IMPLANTAÇÃO

O projeto Inclusão Produtiva Solidária inicialmente atenderá 560 famílias durante 12 (doze) meses.

6. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

6.1. Compete à SEJUF:

I - realizar a descentralização de crédito orçamentário à SEAB, quando for o caso e havendo disponibilidade orçamentária e financeira, para a efetivação das transferências às famílias

¹ Considera-se em situação de vulnerabilidade social a família com pontuação em um ou mais indicadores do Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná (IVFPR), previsto na Lei nº 17.734/2013, art. 9º, §1º.

² A participação nos projetos Renda Agricultor Familiar e Inclusão Produtiva Solidária, como projetos vinculados ao Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, é considerada participação neste Programa.

³ Este valor será atualizado sempre que houver atualização no critério estabelecido pelo Governo Federal.

beneficiárias do projeto;

II - disponibilizar por meio de sistema informatizado os dados das famílias com perfil para inclusão no projeto;

III - definir, em conjunto com a Unidade Gestora Estadual, os municípios prioritários para implementação gradativa do Projeto e as metas de atendimento para cada município, analisando a demanda e a capacidade de gestão dos mesmos, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado;

IV - supervisionar, em conjunto com a SEAB, a execução do projeto;

V - coordenar o processo de desenvolvimento e aprimoramento dos sistemas de informação para execução e monitoramento do projeto;

VI - definir, em conjunto com a SEAB, a sistemática de monitoramento e avaliação do projeto; e

VII - definir, em conjunto com a SEAB, normas complementares para a gestão e execução do projeto.

6.2. Compete à SEAB:

I - gerar e disponibilizar a folha de pagamento contendo relação de famílias beneficiárias para o agente operador;

II - disponibilizar a estrutura técnica e operacional para a execução do projeto;

III - apresentar semestralmente à SEJUF relatórios de execução físico-financeiro, comprovando a execução dos investimentos e ações realizadas;

IV - instituir instrumentos de controle do cumprimento das etapas estabelecidas para a liberação do auxílio financeiro às famílias beneficiárias do projeto;

V - acompanhar e supervisionar a execução das ações de inclusão socioeconômica registradas no sistema de acompanhamento do projeto; e

VI - disponibilizar informações acerca do projeto ao público e aos entes municipais nos quais estiverem estabelecidas as famílias beneficiárias.

6.3. Compete ao IDR-Paraná:

I - emitir a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para as famílias atendidas pelo projeto que não a possuírem e que passem a se enquadrar nos critérios para sua emissão, conforme legislações federais aplicáveis;

II - incluir famílias e disponibilizar capacitação e serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para as famílias beneficiárias do projeto;

III - executar a capacitação das equipes de assistência técnica e extensão rural para atuarem no projeto;

IV - assegurar o ingresso no Projeto das famílias que se enquadram nos critérios de participação, por meio da assinatura de termo de adesão a ser coletado pelas equipes de campo;

V - alimentar e manter atualizados os sistemas de acompanhamento e monitoramento que contenham informações sobre os beneficiários do projeto;

VI - manter a Unidade Gestora Estadual informada das condições das famílias beneficiárias; e

VII - capacitar as famílias participantes da modalidade Inclusão Produtiva Solidária em temas relacionados ao empreendedorismo, geração de renda, gestão coletiva de projetos de produção associada e autogestão, além de outros necessários à correta aplicação dos recursos financeiros.

6.4. Compete ao município:

I – participar da seleção e busca ativa das famílias a serem contempladas no projeto Inclusão Produtiva Solidária, por meio da equipe técnica do CRAS, em conjunto com extensionista rural do IDR e respeitando os critérios do Decreto 6.096/2020;

II – acompanhar o desenvolvimento do projeto Inclusão Produtiva Solidária, por meio dos Comitês Local e Municipal do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná;

III – manter atualizado o Cadastro Único das famílias participantes do projeto, conforme Lei Estadual 17.734/2013, art. 8º, inciso V; e

IV - Apoiar a realização das atividades de capacitação das famílias beneficiárias, disponibilizando, quando necessário local, transporte gratuito e alimentação, conforme previsão de recursos orçamentários para esta finalidade.

6.5. Compete à família:

I – participar da elaboração do projeto produtivo coletivo;

II – participar das ações de capacitação e demais ações referentes ao projeto;

III – manter e promover relações cooperativas e harmônicas com todos os demais integrantes do projeto;

IV – efetuar o saque dos recursos financeiros disponibilizados e aplicá-los integralmente conforme projeto produtivo elaborado;

V – desenvolver as atividades que lhe cabem conforme projeto produtivo elaborado;

VI – manter atualizado seu Cadastro Único; e

VII – proceder a devolução dos recursos financeiros recebidos, em caso de desistência ou de não aplicação conforme projeto.

Os técnicos do IDR-Paraná que participam dos Comitês Regional, Municipal e Local deverão pautar em reunião a apresentação do projeto Inclusão Produtiva Solidária aos demais integrantes, representantes de outros órgãos e políticas públicas. Desta forma, todos os integrantes do arranjo de gestão terão conhecimento de como funciona o projeto.

Durante o desenvolvimento, informes relevantes também deverão ser compartilhados com os Comitês pelos técnicos envolvidos, possibilitando uma gestão compartilhada e um fluxo adequado das informações.

Os Comitês Municipais e Locais deverão periodicamente e sempre que necessário levar informações sobre a execução do projeto ao conhecimento das instâncias de controle social – conselhos, comitês e comissões, como Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

7. OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do projeto Inclusão Produtiva Solidária está estruturada em 7 fases, com suas respectivas subfases:

7.1. Fase 1: Seleção

A SEJUF disponibilizará no Sistema de Acompanhamento das Famílias a relação de famílias com perfil para participação no projeto, conforme dados do Cadastro Único.

Caberá ao extensionista, em conjunto com o Comitê Local, selecionar na lista de famílias com perfil aquelas que efetivamente serão beneficiadas pelo projeto. Esta seleção deverá respeitar os critérios estabelecidos (item 4 – Público-Alvo) e considerar a meta definida para cada município. Deverá, ainda, levar em conta:

- a) aspectos técnicos e sociais;
- b) experiências anteriores na execução do Renda Agricultor Familiar; e
- c) a proximidade geográfica das propriedades familiares, que viabilize ações coletivas entre elas.

O Comitê Local deve participar da seleção de famílias juntamente com o extensionista

7.2. Fase 2: Busca Ativa

A busca ativa consiste no deslocamento do extensionista até o endereço de moradia da família, com os seguintes objetivos:

- a) apresentar o projeto à família;
- b) confirmar a correspondência entre os dados constantes no sistema informatizado e a realidade atual da família; e
- c) colher a adesão da família à modalidade.

Caso a família **não se enquadre** nos critérios, o extensionista deve preencher o documento denominado **Declaração de Não-Enquadramento**.

Caso a família **opte por não aderir** à modalidade, deverá assinar o documento denominado **Declaração de Não-Aceite**.

Caso a família selecionada **aceite** participar, deve assinar o documento denominado **Termo de Adesão**.

Os modelos destes documentos são padronizados e encontram-se em anexo.

Os documentos devem ser digitalizados/fotografados e postados no Sistema de Acompanhamento das Famílias (ver instruções em anexo).

A equipe técnica do CRAS deve acompanhar o extensionista na visita de busca ativa.

7.3. Fase 3: Elaboração de projeto produtivo coletivo

O projeto produtivo coletivo será elaborado pelo extensionista em conjunto com as famílias participantes do empreendimento coletivo, após análise e discussão.

Deverá conter:

- a) A identificação das famílias participantes do empreendimento coletivo;
- b) A designação de uma ou mais atividades adequadas às especificidades e características do território, identificadas em diagnóstico;
- c) A indicação do recurso financeiro necessário para atingimento dos objetivos do projeto;
- d) A indicação do valor a ser transferido para cada família;
- e) As etapas de implementação e cronograma de execução; e
- f) A indicação dos integrantes das famílias responsáveis por cada atividade, devendo, sempre que possível, conter atividades produtivas para mulheres e jovens, de forma a contribuir para a ampliação de renda e a redução das desigualdades de gênero e faixa etária.

Podem ser apoiadas as seguintes atividades:

Atividades agrícolas

- Hortas, pomares e quintais produtivos comunitários
- Pequenas criações
- Pequenas unidades de transformação como: panificados, massas, conservas, compotas, doces, geleias, produtos minimamente processados

Atividades não-agrícolas

- Salão de beleza
- Artesanato
- Costura
- Equipamentos para prestação de serviços
- Outras de interesse do grupo

O projeto deverá ser digitalizado e postado no Sistema de Acompanhamento das Famílias (ver instruções em anexo). Será analisado pelo coordenador regional do IDR-Paraná e homologado pela Coordenação Estadual do órgão.

7.4. Fase 4: Capacitação

Todas as famílias participantes da modalidade deverão participar da capacitação oferecida pelo IDR-Paraná.

Esta capacitação contará com 4 módulos de 8 horas cada, sendo:

- I Módulo: Noções básicas de organização coletiva e empreendedorismo;
- II Módulo: Capacitação na atividade produtiva selecionada;
- III Módulo: Aspectos de mercado e comercialização;
- IV Módulo: Gestão de empreendimentos coletivos.

O conteúdo da capacitação será padronizado e disponibilizado em apostila elaborada pela coordenação estadual.

O município apoiará as atividades de capacitação das famílias beneficiárias, disponibilizando, quando necessário, local, transporte gratuito e alimentação, conforme previsão de recursos orçamentários para esta finalidade.

7.5. Fase 5: Liberação do recurso financeiro

Para apoio às atividades produtivas, cada família participante do projeto produtivo coletivo receberá um recurso financeiro, no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **R\$ 3.000,00** (três mil reais) ou **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), conforme o necessário para atingimento do objetivo do projeto. O projeto produtivo coletivo especificará as formas de aplicação dos recursos individualmente recebidos, na consecução dos objetivos do grupo.

A liberação do recurso financeiro se dará mediante postagem, no sistema informatizado, dos documentos que comprovem a adesão das famílias e a elaboração de projeto de inclusão produtiva.

A SEAB informará ao IDR-Paraná e à SEJUF quando da efetivação dos pagamentos. Caberá aos técnicos locais do Instituto informarem às famílias para que façam o saque.

O beneficiário acessará o recurso através de saque nas agências do Banco do Brasil, através de **Ordem de Pagamento – código de operação 277**, mediante apresentação de CPF e Carteira de Identidade.

O saque deverá ser feito no período de até 30 dias após o depósito, sob pena de o recurso ser estornado e vir a ser novamente depositado apenas no mês seguinte. **Todos os integrantes do grupo deverão sacar o recurso em, no máximo, 2 depósitos.** Nos casos em que o técnico local tenha dificuldade para entrar em contato com o beneficiário, poderá ser solicitado apoio aos profissionais dos equipamentos socioassistenciais (CRAS) que atendem a família.

A execução financeira será acompanhada pelo extensionista local e não terá caráter reembolsável.

Caso a família desista de participar do projeto ou seja desligada sem ter aplicado o recurso no projeto produtivo coletivo, deverá efetuar a devolução integral do recurso recebido.

CALENDÁRIO PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

Deverá ser observado o seguinte calendário:

Quem	O que fazer	Prazo
Extensionista local	Postagem de projeto	Até o último dia de cada mês
Coordenador regional	Análise dos projetos	Até o dia 5 de cada mês
Coordenador estadual	Homologação dos projetos	Até o dia 9 de cada mês
Coordenador estadual	Envio de planilha de beneficiários à SEAB	Dia 10 de cada mês

7.6. Fase 6: Execução

Após recebimento do recurso, o grupo deverá aplicá-lo conforme projeto e orientações do extensionista local.

7.7. Fase 7: Finalização

Após cumpridas as etapas de implantação e o cronograma de execução previstos no projeto produtivo coletivo, o extensionista local realizará, junto às famílias participantes, um encontro de avaliação e atestará a finalização da ação.

QUADRO 1 – Detalhamento dos Procedimentos Fase 1: Seleção das famílias

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEIS
Integração entre Extensionista local do IDR e Comitês do Programa	Agendar reunião no Comitê Local e Municipal para tratar sobre a implantação do projeto no município.	- Extensionista - Comitê Municipal - Comitê Local
Acesso à lista de famílias potenciais para o projeto	1. Acessar no Sistema: <i>Menu -> Relatórios -> Renda Agricultor Familiar – Inclusão Produtiva Solidária -> Famílias Perfil</i> . 2. Para obter planilha em Excel, ideal para ser impressa, clicar em “Exportar para planilha”.	- Extensionista
Seleção das famílias	1. Em reunião no Comitê Local, selecionar entre as famílias com perfil aquelas que serão contempladas pelo projeto. 2. Registrar as decisões em ata do Comitê.	- Extensionista - Comitê Local
Planejamento da ação no Sistema, após definir as famílias e antes de fazer as visitas.	FAMÍLIAS INCLUÍDAS NO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ: 1. Acessar a lista de famílias Perfil ou procurar a família no box “Procurar” da página inicial. 2. Entrar na página da família clicando em “Selecione” (última coluna do lado direito). 3. Acessar a aba “Plano de ações”. 4. Clicar no botão “Adicionar novas ações”. 5. Marcar “Produto da Família”. 6. Clicar no eixo “Trabalho”. 7. Clicar na ação “Inclusão no projeto Inclusão Produtiva Solidária” 8. Preencher os campos complementares: responsável (seu nome) data de finalização (previsão de conclusão do projeto) e instituição (IDR-Paraná). 9. Preencher o grupo ao qual pertence a família e o valor da parcela única 10. Clicar no botão “Adicionar ação”.	- Extensionista

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEIS
	FAMÍLIAS NÃO INCLUÍDAS NO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ: 1. Acessar a lista de famílias Perfil ou procurar a família no box “Procurar” da página inicial. 2. Entrar na página da família clicando em “Selecione” (última coluna do lado direito). 3. Clicar no bloco “Projetos vinculados”. 4. Clicar em “Registrar participação em projeto”. 5. Marcar o responsável familiar. 6. Clicar em “Inclusão Produtiva Solidária”. 7. Clicar em “Salvar”. 8. Seguir os passos 3 a 9 do procedimento para famílias incluídas no Programa Nossa Gente Paraná	

Imagem 2: Localização dos Relatórios – Inclusão Produtiva Solidária

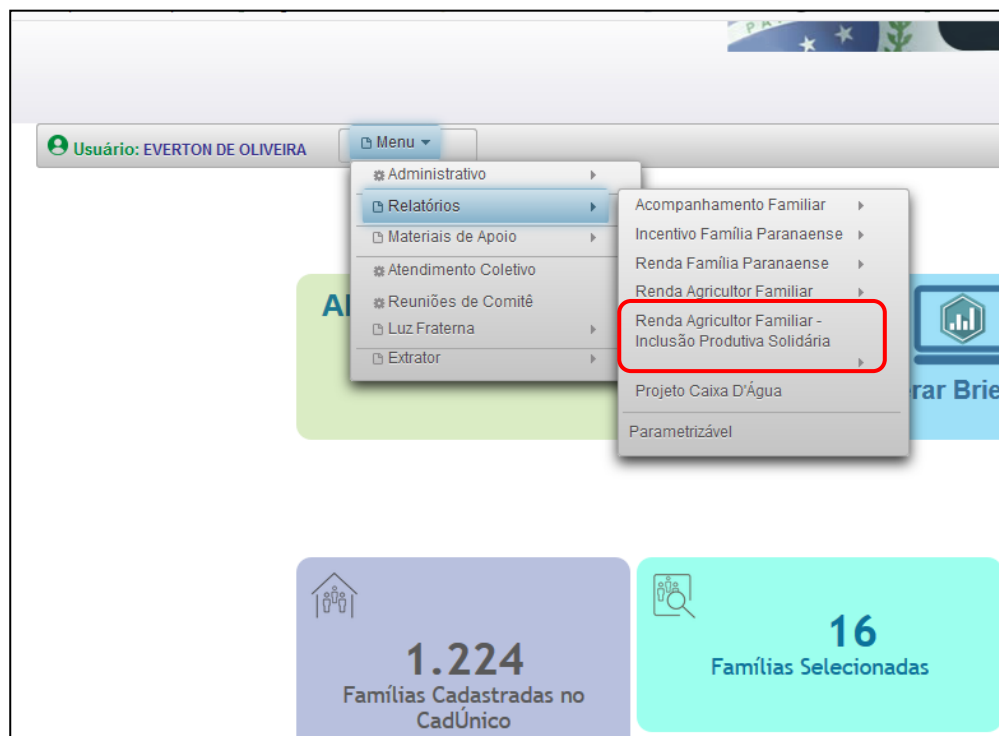


Imagem 3: Localização do botão “Adicionar novas ações”

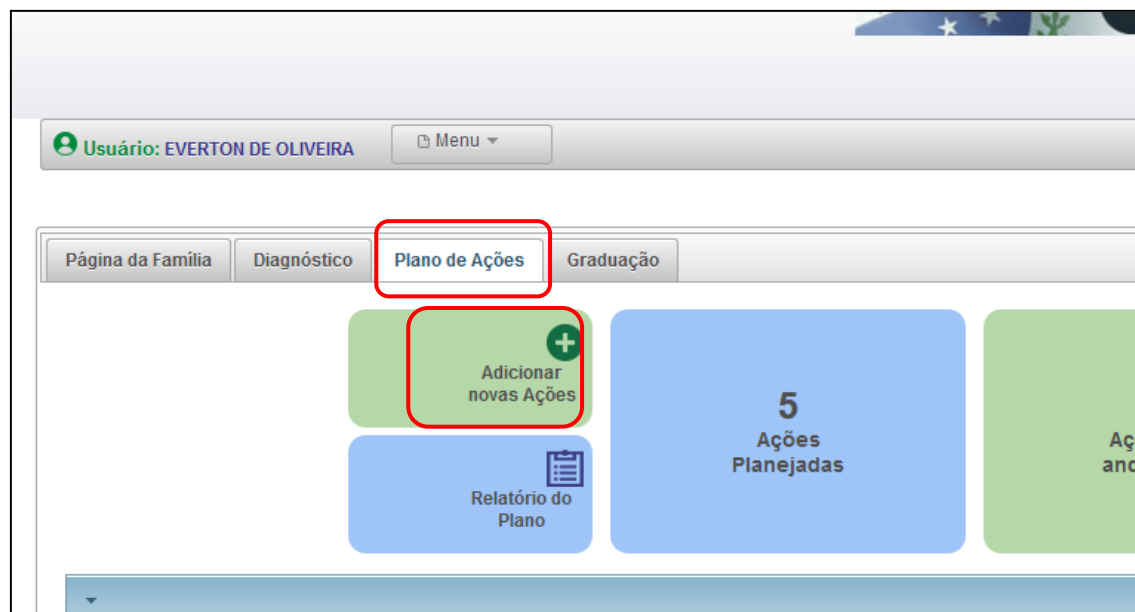


Imagem 4: Adicionando ações

Sistema de Acompanhamento das Famílias

Perfil: EVERTON DE OLIVEIRA

Índice de Aderência | Painel Inicial

Selecione os membros da família para quem as ações serão planejadas

Composição Familiar							
	Nome	Nis	Parentesco	Data Nascimento	Idade	Sexo	PCD(2)
☒	PRODUTO DA FAMÍLIA	0					
☐					33	Feminino	Não
☐					17	Masculino	Não
☐					11	Feminino	Não
☐					9	Masculino	Não
☐					5	Feminino	Não

Ações

- Assistência Social
- Educação
- Habitação
- Saúde
- Segurança Alimentar e Nutricional
- Trabalho**

Ações

- ☐ Nome
- ☐ Inclusão no projeto Inclusão Produtiva Solidária (IDR)

Membro do comitê local responsável pela articulação da Ação:

Instituição ou Secretaria de Apoio:

Prazo para Conclusão:

Adicionar Ações

Horário de atendimento: 08h30 às 12h e 13h30 às 18h

Imagem 5: Seleção de grupo e valor da parcela única

The image shows a web application interface. A modal window titled "Selecione o Grupo e o Valor da parcela única" is open, featuring two dropdown menus labeled "Grupo:*" and "Valor da parcela única:*", both with the placeholder text "==SELECIONE==". Below the dropdowns are "Cancelar" and "Salvar" buttons. The background form, titled "Famílias", includes a header with "rio: EVERTON DE OLIVEIRA" and a "Menu" button. It contains a table with columns for "Filho(a)", "Data", "Idade", "Sexo", and "Status". The "Trabalho" section is expanded, showing a list of actions with checkboxes. At the bottom, there are input fields for "Membro do comitê local responsável pela articulação da Ação:" and "Instituição ou Secretaria de Apoio:", both with the placeholder "teste". A "Prazo para Conclusão:" field shows "05/11/2021". A "Adicionar Ações" button is also present. The footer indicates the service hours: "Horário de atendimento: 08h30 às 12h e 13h30 às 18h".

Selecione o Grupo e o Valor da parcela única

Grupo:* ==SELECIONE==

Valor da parcela única:* ==SELECIONE==

Cancelar Salvar

Famílias

rio: EVERTON DE OLIVEIRA Menu

Índice de Aderência Painel inicial

Filho(a)	Data	Idade	Sexo	Status
	20/04/2017	3	Masculino	Não
			Feminino	Não
			Masculino	Não

Ações

- Assistência Social
- Educação
- Habitação
- Saúde
- Segurança Alimentar e Nutricional
- Trabalho

Ações

Nome
☐ Acesso ao microcrédito Paraná Juro Zero
☐ Encaminhamento a vaga de emprego formal
☐ Inclusão em atividades de geração de renda (trabalho associativo, cooperativismo, artesanato, etc)
☐ Inclusão em curso de qualificação profissional
☐ Inclusão em programa de aprendizagem
☐ Inclusão em Qualificação Profissional por Arcos Ocupacionais (p/ 40 municípios selecionados)
☐ Inclusão em vaga de estágio
☒ Inclusão no projeto Inclusão Produtiva Solidária (IDR)

Membro do comitê local responsável pela articulação da Ação: teste

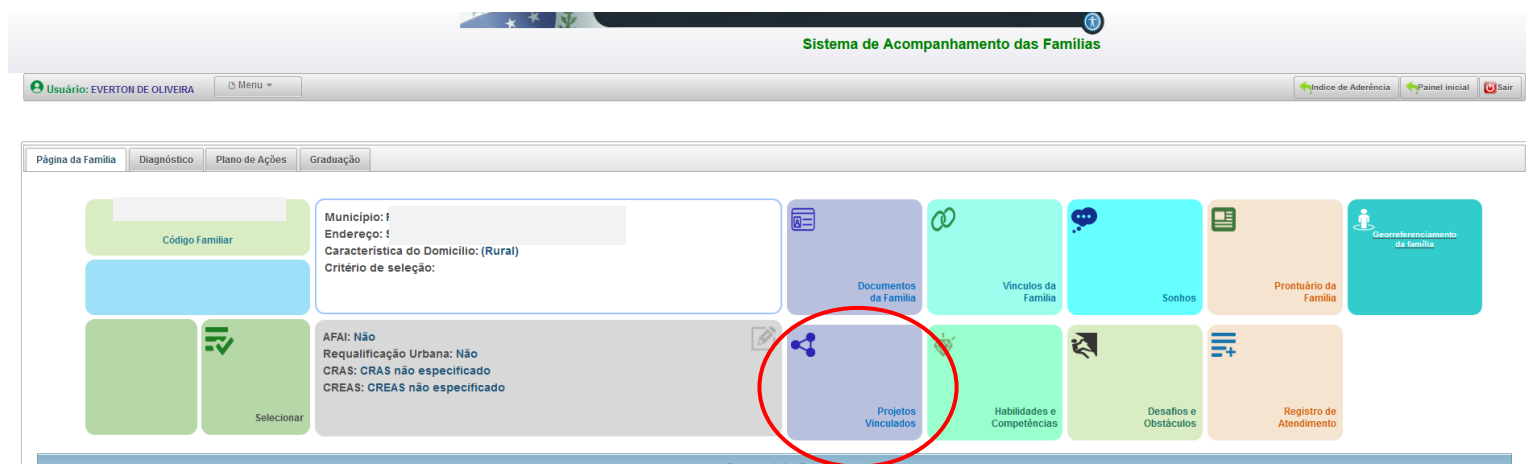
Prazo para Conclusão: 05/11/2021

Instituição ou Secretaria de Apoio: teste

Adicionar Ações

Horário de atendimento: 08h30 às 12h e 13h30 às 18h

Imagem 6: Projetos Vinculados



QUADRO 2 – Detalhamento dos Procedimentos Fase 2: Busca Ativa

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEIS
Visita à família selecionada	Confirmar se a família se enquadra nos critérios. Em caso afirmativo, apresentar a ela o projeto e verificar se possui interesse em participar.	- Extensionista
Preenchimento de documentos e registro no Sistema do resultado da visita	Família que NÃO SE ENQUADRA nos critérios: 1. Preencher Declaração de Não-Enquadramento 2. Entrar na página da família, bloco “Documentos da família”. 3. Postar a Declaração de Não-Enquadramento (ver instruções de postagem em anexo) 4. Acessar a aba “Plano de Ações”, abrir o Plano de Ação 5. Clicar no quadrinho da ação “Inclusão no projeto Inclusão Produtiva Solidária”. 6. Clicar em “Excluir ação”. Família que SE ENQUADRA nos critérios e NÃO ACEITA participar: 1. Preencher Declaração de Não-Aceite e colher assinatura da família 2. Entrar na página da família, bloco “Documentos da família”. 3. Postar a Declaração de Não-Aceite (ver instruções de postagem em anexo) 4. Acessar a aba “Plano de Ações”, abrir o Plano de Ação 5. Clicar no quadrinho da ação “Inclusão no projeto Inclusão Produtiva Solidária”. 6. Clicar em “Registrar não-aceite”. Família que SE ENQUADRA nos critérios e ACEITA participar: 1. Preencher Termo de Adesão e colher assinatura da família. <u>Uma via fica com a família;</u> 2. Entrar na página da família, bloco “Documentos da família.” 3. Postar o Termo de Adesão (ver instruções de postagem em anexo) 4. Acessar a aba “Planejamento de Ações”, abrir o Plano de Ação 5. Clicar no quadrinho da ação “Inclusão no projeto Inclusão Produtiva Solidária”. 6. Clicar em “Pactuar ação”. A ação passa para o status “Em andamento” – etapa 0.	- Extensionista

Imagem 7: Pactuar/Registrar Não Aceite/Excluir ação

Adicionar novas Ações +

6

Ações Planejadas

0

Ações em andamento

0

Ações Reportadas ao Comitê Municipal

100 %

Ações Realizadas

Composição Familiar

Nome	NIS	Parentesco	Data de Nascimento	Idade	Sexo	PCD
		Pessoa responsável pela unidade familiar		58	Feminino	Não
		Cônjuge ou companheiro(a)		61	Masculino	Não

Consistência do Plano

Plano de Ações

✕ Exportar para planilha

AÇÕES											
☒	Membro Familiar ↕	Eixo ↕	Ação ↕	Data do Planejamento ↕	Prazo Para Realização ↕	Membro Comitê Local ↕	Instituição/Secretaria de apoio ↕	Situação ↕	Histórico de registros sobre a ação	Editar	Formulário
☒	PRODUTO DA FAMÍLIA	Trabalho	Inclusão no projeto Inclusão Produtiva Solidária (IDR)	05/11/2020	05/11/2021	teste	teste	Planejada			
☐		Assistência Social	Inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	25/07/2018	12/04/2019	andrea	CRAS	Realizada			
☐		Trabalho	Inclusão em curso de qualificação profissional	25/07/2018	12/04/2019	andrea	CRAS	Realizada			
☐		Trabalho	Encaminhamento a vaga de emprego formal	25/07/2018	12/04/2019	andrea	CRAS	Realizada			
☐		Assistência Social	Concessão de Benefícios Eventuais	25/07/2018	19/04/2019	andrea	CRAS	Realizada			
☐		Assistência Social	Inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	25/07/2018	19/04/2019	andrea	CRAS	Realizada			
☐		Trabalho	Inclusão em atividades de geração de renda (trabalho associativo, cooperativismo, artesanato, etc)	25/07/2018	19/04/2019	andrea	CRAS	Realizada			

☒ Pactuar Ações
☒ Reportar ao Comitê Municipal
☒ Registrar não-aceite
☒ Excluir

Família que se enquadra e aceita

Nunca usar esta opção

Família que se enquadra e não aceita

Família que não se enquadra

QUADRO 3 – Detalhamento Operacional – Fase 3: Elaboração de projeto produtivo coletivo

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEIS
Preenchimento de Diagnóstico Rural Familiar	1. Preencher o Diagnóstico 2. Postar no Sistema (instruções em anexo)	- Extensionista
Elaboração do projeto produtivo coletivo	1. Elaborar o Projeto. 2. Colher a assinatura dos responsáveis familiares. Uma cópia do projeto fica com cada família 3. Acessar no Sistema: <i>Menu -> Relatórios -> Inclusão Produtiva Solidária -> Postagem Documentos Grupo</i> 4. Selecionar município e grupo 5. Em “Documentos do grupo”, ir na linha “Projeto produtivo coletivo” e clicar no botão “Incluir” 6. Localizar o arquivo e postar. A ação passa para a etapa 1.	- Extensionista
Análise e aprovação do projeto	1. Acessar no Sistema: <i>Menu -> Relatórios -> Inclusão Produtiva Solidária -> Famílias BENEFICIÁRIAS</i> 2. Filtrar os municípios que tem a incumbência de analisar 3. Filtrar as famílias que estão na etapa 1 4. Abrir o projeto postado, através da coluna “Documentos”, e fazer análise técnica. Verificar se os demais documentos postados estão de acordo. Em caso de necessidade de alterações no projeto: Orientar o extensionista local (telefonema, email, ou outro) sobre o que deverá ser modificado. O extensionista local deverá “Excluir” o documento que está no Sistema e postar o novo projeto SEM ATUALIZAR a etapa, avisando o Coordenador regional quando a substituição foi realizada. Em caso de aprovação do projeto: 1. Clicar no ícone da coluna “Atualizar etapa”. 2. Preencher o campo “Registros sobre o andamento da ação” escrevendo: <i>“Projeto aprovado pelo Coordenador regional em dd/mm/aaaa”</i>. 3. Clicar no botão “Atualizar etapa”. A ação passa para a etapa 2.	- Coordenador Regional

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEIS
Resumo de projetos	1. Elaborar planilha com resumo dos projetos, constando atividades apoiadas e valores, conforme modelo Resumo dos Projetos Regional, disponível na Intranet. 2. Enviar para a Coordenação Estadual.	- Coordenador Regional
Homologação dos projetos pela Coordenação Estadual	1. Acessar no Sistema: <i>Menu -> Relatórios -> Inclusão Produtiva Solidária -> Famílias BENEFCIÁRIAS</i> 2. Filtrar as famílias que estão na etapa 2 3. Abrir projetos por amostragem, na coluna “Documentos” Em caso de necessidade de alterações no projeto: Informar o Coordenador Regional (telefonema, email ou outro) sobre o que deverá ser modificado. Este orientará o Extensionista local, o qual deverá “Excluir” o documento que está no sistema e “postar” o novo projeto SEM ATUALIZAR a etapa. O Coordenador regional informará a coordenação estadual quando o documento modificado estiver postado. Em caso de aprovação do projeto: 1. Clicar no ícone da coluna “Atualizar etapa”. 2. Preencher o campo “Registros sobre o andamento da ação”, escrevendo: “<i>Projeto homologado pela coordenação estadual em dd/mm/aaaa</i>”. 3. Clicar no botão “Atualizar etapa”. 4. A ação passa para a etapa 3 e a família tem direito à parcela.	- Coordenação Estadual

QUADRO 4 – Detalhamento Operacional – Fase 4: Capacitação das famílias

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEIS
Capacitação das famílias	Trabalhar os conteúdos dos módulos, conforme apostila padrão	- Extensionista
Postagem de lista de presença da capacitação	1. Acessar no Sistema: <i>Menu -> Relatórios -> Inclusão Produtiva Solidária -> Postagem Documentos Grupo</i> 2. Selecionar município e grupo 3. Em “Documentos do grupo”, ir na linha “Lista de presença Capacitação” e clicar no botão “Incluir” 6. Localizar o arquivo e postar	- Extensionista

QUADRO 5 – Detalhamento Operacional – Fase 5: Liberação de recurso financeiro

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEIS
Geração de relatório de famílias aptas ao recebimento do recurso	1. Filtrar as famílias que estão na etapa 3 e clicar em Exportar planilha. 2. Encaminhar a planilha para a SEAB	- Coordenação Estadual
Emissão de ordem de pagamento ao agente financeiro	De posse da lista gerada pelo Sistema e encaminhada pela Coordenação Estadual do IDR-Paraná, realizar os procedimentos administrativos e financeiros necessários para o desembolso e enviar ao agente financeiro para pagamento	- SEAB - SEJUF
Compartilhamento de informações sobre o pagamento	Informar ao IDR-Paraná e SEJUF sobre a efetivação dos pagamentos do mês.	- SEAB
Comunicação às famílias sobre o pagamento	Entrar em contato com as famílias para que façam o saque. O dinheiro será retirado em uma agência do Banco do Brasil, com o código da operação 277, vinculado ao CPF do responsável familiar. Fica disponível por 30 dias. Caso não seja sacado neste prazo, o recurso é estornado e será depositado novamente no mês seguinte.	- Extensionista

QUADRO 6 – Detalhamento Operacional – Fase 6: Execução

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEIS
Aplicação do recurso conforme projeto e orientações do IDR	Aquisição de itens previstos no projeto. Execução das atividades conforme responsabilidades de cada integrante do grupo.	- Famílias

QUADRO 7 – Detalhamento Operacional – Fase 7: Finalização

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEIS
Visita a campo para verificar resultados do projeto	Verificar a execução do projeto pelas famílias.	- Extensionista
Elaboração de laudo final e conclusão da ação.	1. Elaborar laudo de acompanhamento técnico. 2. Postar o laudo no Sistema. 3. Acessar no Sistema: <i>Menu -> Relatórios -> Inclusão Produtiva Solidária -> Postagem Documentos Grupo</i> 4. Selecionar município e grupo 5. Em “Documentos do grupo”, ir na linha “Relatório Avaliação Final Grupo” e clicar no botão “Incluir” 6. Localizar o arquivo e postar	- Extensionista

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEIS
Postagem de notas fiscais, recibos, etc	1. Acessar no Sistema: <i>Menu -> Relatórios -> Inclusão Produtiva Solidária -> Postagem Documentos Grupo</i> 2. Selecionar município e grupo 3. Em “Documentos do grupo”, ir na linha “Comprovantes financeiros” e clicar no botão “Incluir” 4. Localizar o arquivo e postar	- Extensionista
Finalização da ação no Sistema	1. Entrar na aba “Plano de ações”, abrir o Plano de Ação 2. Abrir a ação “Inclusão no projeto Inclusão Produtiva Solidária”, por meio do link “Selecione” na última coluna da direita 3. Clicar em “Finalizar ação”. A ação torna-se “Realizada” (etapa 4).	- Extensionista

8. DESLIGAMENTO DE FAMÍLIAS

A família poderá ser desligada do projeto nas seguintes situações:

- I – a pedido próprio;
- II – por deixar de residir em localidade da área rural de município participante do projeto;
- III – por cancelamento ou exclusão do Cadastro Único;
- IV – por não aplicar o recurso financeiro recebido nas ações referentes ao projeto; ou
- V – por deixar de possuir a condição de socialmente vulnerável.

O desligamento da família, em quaisquer das hipóteses previstas acima, implicará na devolução integral do recurso recebido, caso este ainda não tenha sido aplicado no projeto produtivo coletivo.

Eventuais irregularidades na utilização dos recursos pelas famílias deverão ser imediatamente reportadas à coordenação estadual do projeto, para apuração e providências legais.

9. RESULTADOS ESPERADOS

A inclusão produtiva terá como resultado o apoio financeiro a processos produtivos grupais e solidários, viabilizando a comercialização e gerando ampliação da renda de cada família participante, além de promover o acesso às políticas públicas voltadas para a Agricultura Familiar. Esta ação ocorrerá por meio das atividades de ATER do IDR-Paraná e a articulação com as demais ações estaduais no âmbito do Programa Nossa Gente Paraná.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para efeitos de monitoramento, será necessário que todas as ações específicas do Projeto e as que forem disponibilizadas à família sejam registradas no Plano de Ação da Família e no Sistema de Acompanhamento das Famílias. Este registro será realizado pelo técnico do IDR-Paraná que atende a família, de acordo com as orientações específicas para cada etapa.

O IDR-Paraná também realizará uma avaliação individualizada e/ou grupal com as famílias beneficiadas, por meio de formulário padrão, para verificar a execução das ações, a aplicação dos recursos e os resultados obtidos.

As avaliações mais amplas das ações e do universo total das famílias beneficiadas serão realizadas por meio dos instrumentos de monitoramento e avaliação utilizados pelo Programa.

ANEXO I – INSTRUÇÕES SOBRE POSTAGEM DE DOCUMENTO

Como anexar documentos no Sistema?

1. Acessar no Sistema: *Menu -> Relatórios -> Inclusão Produtiva Solidária -> Postagem Documentos Grupo*
2. Selecionar município e grupo
3. Na grid “Documentos do grupo”, ir na linha correspondente ao documento que pretende anexar, e clicar no botão “Incluir”
4. Informar o local onde o arquivo está armazenado, como quando se faz anexação de arquivos a um e-mail. São permitidos arquivos em formatos PDF, JPG ou PNG, com até 15Mb
5. Clicar no botão “Salvar”. O Sistema grava o novo documento no banco de dados e exibe a mensagem “Documento anexado com sucesso!”.

Como exibir documentos anexados?

1. Acessar no Sistema: *Menu -> Relatórios -> Inclusão Produtiva Solidária -> Postagem Documentos Grupo*
2. Selecionar município e grupo
3. Na grid “Documentos do grupo”, ir na linha correspondente ao documento que pretende anexar, e clicar no botão “Visualizar”

Como excluir documentos?

1. Acessar no Sistema: *Menu -> Relatórios -> Inclusão Produtiva Solidária -> Postagem Documentos Grupo*
2. Selecionar município e grupo
3. Na grid “Documentos do grupo”, ir na linha correspondente ao documento que pretende anexar, e clicar no botão “Excluir”. Apenas o usuário que postou o documento pode excluí-lo.

Substituição de documentos

Caso seja postado um arquivo, utilizando um “Tipo de Documento” que já foi utilizado no mesmo dia para a família/grupo em questão, o primeiro arquivo será **SUBSTITUÍDO** pelo último postado.

ANEXO II – PRINCIPAIS RELATÓRIOS E CENÁRIOS PARA CONSULTA

1. Principais relatórios e cenários para consulta do extensionista

OBJETIVO	ONDE IR	QUE FILTROS APLICAR
Seleção e busca ativa das famílias	Menu → Relatórios → Inclusão Produtiva Solidária → Famílias PERFIL	Nenhum
Informar-se das famílias que receberão o benefício	Menu → Relatórios → Inclusão Produtiva Solidária → Famílias BENEFICIÁRIAS	Cenário “Parcela aprovada”

2. Principais relatórios e cenários para consulta do coordenador regional

OBJETIVO	ONDE IR	QUE FILTROS APLICAR
Aprovação de projeto	Menu → Relatórios → Inclusão Produtiva Solidária → Famílias BENEFICIÁRIAS	- Municípios que atende - Etapa 1

3. Principais relatórios e cenários para consulta da coordenação estadual

OBJETIVO	ONDE IR	QUE FILTROS APLICAR
Homologação para pagamento	Menu → Relatórios → Inclusão Produtiva Solidária → Famílias BENEFICIÁRIAS	- Etapa 2

4. Etapas da ação no Sistema

ETAPA Nº	O QUE A ETAPA SIGNIFICA	QUEM ATUALIZA PARA ESTA ETAPA
0	Ação planejada e pactuada	Extensionista (quando lança a ação)
1	Projeto elaborado e postado	Extensionista
2	Projeto aprovado – regional	Coordenador regional
3	Projeto homologado para pagamento	Coordenação estadual
4	Ação executada e finalizada	Extensionista (quando posta o laudo final e finaliza a ação)

IMPORTANTE: Cada instância – Local, Regional e Estadual – deve ficar atenta e ater-se somente às atualizações de sua competência.

ANEXO III – FORMULÁRIOS

- Declaração de não-enquadramento
- Declaração de não-aceite
- Termo de adesão coletivo
- Diagnóstico rural familiar
- Relatório de atividade – Diagnóstico
- Projeto produtivo coletivo
- Relatório de avaliação final grupal

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

Projeto Renda Agricultor Familiar - Inclusão Produtiva Solidária

1 – Entidade Executora		
Nome INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA IAPAR- EMATER		CNPJ 75.234.757/0001-49
2 – Técnico (a)	CPF	Número do Conselho
3 – Local de Realização da Visita		
Município	Comunidade e Localização/ Coordenadas da UPF	
4 – Agricultor(a) assistido(a)		
Nome	Documentos	
NOME:	Código Familiar	
	CPF	
	NIS	
5 – Declaração		
Declaro que, após realizar visita à família indicada pela SEJUF para inclusão no Projeto Renda Agricultor Familiar - Inclusão Produtiva Solidária e analisar a realidade da Unidade Produtiva, a mesma não preenche os critérios definidos no Decreto 6.096/2020, a saber: () residir em área rural de município participante do Programa Família Paranaense; () estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; () encontrar-se em situação de vulnerabilidade social; () estar incluída no Programa Família Paranaense, tendo aderido de maneira voluntária, comprometendo-se com a participação na elaboração de seu plano de ação intersetorial individualizado; () possuir renda familiar mensal per capita, declarada no Cadastro Único, igual ou inferior ao dobro da renda estabelecida para classificação das famílias em situação de extrema pobreza; ou ter participado do Projeto Renda Agricultor Familiar na modalidade Estruturação da Unidade Produtiva Familiar, recebido todas as parcelas do recurso financeiro e aplicado satisfatoriamente o recurso, conforme projeto de estruturação da unidade produtiva familiar e laudo técnico de extensionista do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, independentemente de sua renda familiar mensal per capita atual, desde que ainda se encontre em situação de vulnerabilidade social.		
8 – Data da Execução:		
9 – Assinatura do Técnico		

DECLARAÇÃO DE NÃO ACEITE

Projeto Renda Agricultor Familiar – Inclusão Produtiva Solidária

1 – Entidade Executora		
Nome		CNPJ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA IAPAR- EMATER		75.234.757/0001-49
2 – Técnico (a)		
Nome		CPF
3 – Local de Realização da Atividade		
Município	Comunidade e Localização/ Coordenadas da UPF	
4 – Agricultor(a) assistido(a)		
Nome	Documentos	
NOME:	Código Familiar	
	CPF	
	NIS	
5 – Declaração		
Declaro para os devidos fins, que recebi a visita da/o técnica/o do IDR-PARANÁ, a/o qual me informou sobre os benefícios do Projeto Renda Agricultor Familiar - Inclusão Produtiva Solidária, destacando a prestação do serviço de assistência técnica e extensão rural, visando a inclusão produtiva rural para grupos organizados. Contudo, não existe interesse em acessar os recursos oriundos do referido Projeto.		
8 – Data da Execução:		
Município de _____, de _____ de _____.		
9 – Assinaturas		
_____ Técnico (a) _____ Agricultor(a)		

Relatório de Atividade de ATER – Termo de Adesão da/o Agricultor/a

1 – Entidade Executora	
Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA IAPAR- EMATER	CNPJ 75.234.757/0001-49
2 - Nome do (a) Técnico (a)	CPF
3 – Local de Realização da Atividade	
Município	Comunidade e Localização/ Coordenadas da UPF
4 – Nome do Grupo	

TERMO DE ADESÃO

Projeto Renda Agricultor Familiar - Inclusão Produtiva Solidária

O(s) responsável(is) pelas famílias beneficiárias identificado(s) abaixo manifestam livremente sua vontade de aderir ao **Projeto Renda Agricultor Familiar - Inclusão Produtiva Solidária** (Decreto 6.096/2020) e declaram que:

1) As famílias se enquadram nas condições previstas no art. 5º do Decreto 6.096/2020

- I. Residir em área rural de município participante do Programa Família Paranaense;
- II. Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- III. encontrar-se em situação de vulnerabilidade social;
- IV. Estar incluída no Programa Família Paranaense, tendo aderido de maneira voluntária, comprometendo-se com a participação na elaboração de seu plano de ação intersetorial individualizado; e
- V. Possuir renda familiar mensal per capita, declarada no Cadastro Único, igual ou inferior ao dobro da renda estabelecida para classificação das famílias em situação de extrema pobreza; **OU** ter participado do Projeto Renda Agricultor Familiar na modalidade Estruturação da Unidade Produtiva Familiar, recebido todas as parcelas do recurso financeiro e aplicado satisfatoriamente o recurso, conforme projeto de estruturação da unidade produtiva familiar e laudo técnico de extensionista do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, independentemente de sua renda familiar mensal per capita atual, desde que ainda se encontre em situação de vulnerabilidade social.

2) As famílias se comprometem em realizar, com a orientação do técnico da assistência técnica e extensão rural, as etapas que compõem o projeto produtivo coletivo elaborado em comum

acordo entre o grupo de famílias beneficiárias e o técnico, conforme as regras definidas no regulamento do **PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE**.

3) A família **AUTORIZA** o uso da imagem de todos os membros, da propriedade e do empreendimento coletivo, em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para ser utilizada pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimentos e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, sendo esta autorização concedida a título gratuito, sem expectativa de nenhum ônus ou gratificação, nem reivindicação de qualquer direito sobre a imagem. Abrange o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: folhetos em geral, folders, anúncios em revistas e jornais, Internet, cartazes, mídia eletrônica, televisão, entre outros.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO RENDA AGRICULTOR FAMILIAR - INCLUSÃO PRODUTIVA SOLIDÁRIA

Objetivos:

- Estimular a geração de trabalho e renda com sustentabilidade, através de projetos produtivos solidários.
- Promover a economia solidária entre as famílias beneficiárias.

Funcionamento:

1. A transferência dos recursos financeiros do Projeto Renda Agricultor Familiar - Inclusão Produtiva Solidária depende da assinatura deste Termo de Adesão, da elaboração do projeto produtivo coletivo pelo grupo de famílias beneficiárias, com a orientação do técnico de assistência técnica e extensão rural e da execução, de forma satisfatória por cada família que compõe o grupo, das etapas previstas no projeto. A elaboração do projeto é etapa obrigatória para o recebimento dos recursos do Projeto Renda Agricultor Familiar - Inclusão Produtiva Solidária.

2. A transferência dos recursos financeiros do **Projeto Renda Agricultor Familiar - Inclusão Produtiva Solidária** será feita às famílias beneficiárias que compõem o grupo em uma única parcela, de acordo com o que será especificado no Projeto Produtivo Solidário, conforme a regulamentação em vigor, e diretamente ao responsável por família.

- O técnico de assistência técnica e extensão rural deverá postar o Termo de Adesão assinado e o Projeto Produtivo Solidário, em sistema eletrônico mantido pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF
- O pagamento da primeira e única parcela ocorrerá no máximo até 60 (sessenta) dias após a aprovação do Projeto, pela Coordenação Estadual do IDR-Paraná, devendo ser sacado pelo beneficiário em até 30 (trinta) dias.

3. As famílias integrantes do grupo a ser beneficiado pelos recursos do Projeto Renda Agricultor Familiar - Inclusão Produtiva Solidária, deverão participar de 32.00 (trinta e duas horas), de capacitação, distribuídas em 4 (quatro) módulos de 8.00 (oito) horas cada um, a ser realizada pelos técnicos do IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER.

4. A família beneficiária que dolosamente descumprir as regras do Projeto Renda Agricultor Familiar - Inclusão Produtiva Solidária, em benefício próprio e de terceiros, será obrigada a efetuar a devolução do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a notificação.

5. Na ocorrência de situações excepcionais, que dificultem ou atrasem a execução do projeto produtivo solidário pelo grupo beneficiário, o prazo de um ano previsto para essa execução poderá ser prorrogado em até seis meses, sem recursos financeiros adicionais.

6. O Banco do Brasil é o agente operador do Projeto Renda Agricultor Familiar - Inclusão Produtiva Solidária e fará o repasse das parcelas às famílias beneficiárias integrantes do grupo, através de **Ordem de Pagamento – código de operação 277**, mediante apresentação de CPF e Carteira de Identidade.

ESTAMOS DE ACORDO COM O CONTEÚDO DESTE TERMO DE ADESÃO.

Município de _____, _____ de _____ de _____.

5. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

NOME DOS RESPONSÁVEIS PELAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS QUE INTEGRAM O GRUPO	CPF	ASSINATURA

Observação: Se necessário acrescentar mais linhas.

6. ASSINATURA DO TÉCNICO

NOME	CPF	ASSINATURA

Diagnóstico Rural das Famílias
Projeto Renda Agricultor Familiar – Inclusão Produtiva Solidária

1 Entidade Executora				
Nome			CNPJ	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA IAPAR- EMATER			75.234.757/0001-49	
2 – Técnica/o				
Nome		CPF		
3 – Local de Realização da Atividade				
Município:				
Localidade:				
Coordenadas da UPF:				
Nome da/o Beneficiária/o		Documentos		
		Código Familiar		
		CPF		
		NIS		
		DAP		
CONDIÇÃO DE POSSE DA MORADIA (marque X)				
Própria ()		Cedida/emprestada ()	Alugada ()	Outra ()
MEIO AMBIENTE				
Destino principal dos dejetos das criações na propriedade (marque X nas práticas usadas)				
☐ Estrumeira para dejetos sólidos		☐ Estrumeira para dejetos líquidos		
☐ Deixados no local		☐ Outro		
Destino principal das embalagens de agrotóxicos (marque X nas práticas usadas)				
☐ Não utiliza agrotóxico		☐ Vendidas		
☐ Largadas no campo		☐ Reaproveitadas		
☐ Queimadas ou enterradas		☐ Colocadas no lixo comum		
☐ Devolvidas ao comerciante		☐ Recolhida pela Prefeitura		
☐ Deixadas em central de embalagens		☐ Depositadas na propriedade, aguardando a coleta		
☐ Outro destino: Indique:				
SANEAMENTO DOMÉSTICO				
Abastecimento de Água (marque X)				
Procedência:	() Poço	() Fonte protegida:	() Fonte não protegida	
	() Encanada	() Por gravidade	() Usa bomba	
Saneamento				
Condições do banheiro:	() Patente/casinha separada			
() Banheiro interno	() Banheiro anexo a casa	Com () chuveiro, () vaso e () pia		
Destino dos dejetos humanos e águas usadas:				
() Fossa comum	() Fossa asséptica	() Escorre a céu aberto		
Destino do lixo doméstico:				
() Queimado	() Enterrado	() Reciclado	() Recolhido pelo município	

SOBRE A PROPRIEDADE RURAL							
Área Total da Unidade Familiar de Produção: _____, ha							
Situação de Posse: (marque X)							
☐	Proprietário com título	☐	Proprietário sem título				
☐	Proprietário em projeto do Crédito Fundiário	☐	Assentado em projeto de Reforma Agrária				
☐	Parceiro	☐	Arrendatário				
☐	Usufrutuário	☐	Comodatário				
☐	Terra indígena não demarcada	☐	Terra indígena demarcada				
☐	Quilombola sem título	☐	Quilombola titulado				
☐	Ocupante de fundo de pasto	☐	Área de faxinal				
☐	Ocupante de Unidade de Conservação	☐	Outra (_____)				
Utilização da propriedade:							
Lavouras	_____, ha	Pastagens	_____, há				
Capoeira	_____, ha	Matas	_____, há				
Quintal/pomar/horta	_____, ha	Benfeitorias	_____, há				
Arrendada para terceiros	_____, ha	Arrendada de terceiros	_____, há				
Outro (_____)	_____, ha	Outro (_____)	_____, há				
Benfeitorias:							
Instalações	Área (m²)	Condições (marque X)					
		Boa	Regular	Ruim			
Chiqueiro	_____, m²						
Paio	_____, m²						
Estrebaria	_____, m²						
Galinheiro	_____, m²						
Cercas	_____, m						
Outros							
Máquinas e Equipamentos (marque X e/ou quantifique)							
Tipo	Tração (mec/anim.)	Quantidade	Posse		Estado de Conservação		
			Individual	Coletiva	Bom	Regular	Ruim
Carreta /Carroça	(Mec) (Anim)						
Arado	(Mec) (Anim)						
Grade	(Mec) (Anim)						
Cultivador/carpideira	(Mec) (Anim)						
Adubadeira de linha	(Mec) (Anim)						
Plantadora manual	(Mec) (Anim)						
Pulverizador costal	(humana)						
Triturador elétrico	(elétrica)						
Animais							
Tipos	Nº de cab./cx/ unid/kg	Raças	Faz inseminação artificial		Faz vacinação		
			Sim	Não	Sim	Não	
Animais para trabalho (boi/equinos)							
Vacas para descarte							
Vacas em lactação							
Novilhas (1ª 2 anos)							
Terneiros (as)							
Colméias (abelhas)							
Suínos							
Aves							
Peixe							
Outro (_____)							

PRODUÇÃO PARA CONSUMO FAMILIAR E DA PROPRIEDADE (MARQUE X)				
Produto	Quantidade Produzida	Volume suficiente para as necessidades	Parcialmente suficiente	Insuficiente
Milho				
Feijão				
Hortaliças				
Frutas				
Mandioca				
Batata doce				
Aves				
Ovos				
Mel				
Suínos				
Leite				
Outro ()				
Outro ()				

ATIVIDADES PRODUTIVAS PARA COMERCIALIZAÇÃO

1)	4)
2)	5)
3)	6)

Local de Comercialização (marque X)

☐ Cerealista	☐ Cooperativa
☐ Em domicílios	☐ Intermediário
☐ Programas Governamentais – PAA e/ou PNAE	☐ Supermercado / armazém
☐ Venda direta na escola, creches ou hospitais	☐ Feiras
☐ Outra ()	☐ Nenhuma

Entraves para Comercialização (marque X)

☐ Produção insuficiente	☐ Preço baixo
☐ Baixa qualidade do produto	☐ Dificuldade de manter oferta constante
☐ Excesso de produção	☐ Falta de comprador no entorno da propriedade
☐ Falta embalagem para acondicionar o produto	☐ Inexistência ou más condições das estradas
☐ Falta de veículo para transporte	☐ Produto sem certificação
☐ Produto sem selo de inspeção sanitária	☐ Não sabe onde vender

ATIVIDADE DE ARTESANATO

Material	Produto	Para consumo	Para venda	Renda Mensal
Palha				R\$
Argila				R\$
Madeira				R\$
Outro				R\$
Onde vende:	1)	2)		
	3)	4)		

Produtos Florestais

Espécies	Área plantada (ha)	Produção anual (st)	Destino da produção
Nativas			
Araucária			
Bracatinga			
Erva Mate			
Exóticas			

Eucalipto			
Pinus			
Outra			

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Principais fontes de renda	Percentual na composição da renda familiar
Produção própria do lote	%
Prestação de serviços	%
Aposentadoria rural	%
Programas Sociais	%
Atividade não agropecuária na propriedade	%
TOTAL	100 %

O QUE MELHOROU DEPOIS DE ACESSAR OS RECURSOS DO RENDA AGRICULTOR (marque X)

Não acessou o Programa Renda Agricultor		Aumentou a renda da família	
Aumentou a produção de alimentos autoconsumo		Protegeu a fonte de água	
Construiu fossas – saneamento básico		Melhorou o banheiro – reforma	
Melhorou/ aumentou a produção		Passou a comercializar a produção	

CONCLUSÕES:

Potencialidades da UPF:

Limitações da UPF:

SONHO DA FAMÍLIA:

Relatório de Atividade Individual

VISITA TÉCNICA para Elaboração do Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar - UPF

1 – Entidade Executora	
Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA IAPAR- EMATER	CNPJ 75.234.757/0001-49
2 – Técnico (a)	CPF
3 – Local de Realização da Atividade	
Município	Comunidade e Localização/ Coordenadas da UPF
4 – Agricultor(a) assistido(a)	
Nome:	Documentos
	Código Familiar:
	CPF
5 – Serviço do contrato	
Assistência técnica e extensão rural, visando a inclusão produtiva solidária de famílias em vulnerabilidade sócio econômica.	
6 – Assunto Abordado	
Conhecer a família, a situação atual de sua propriedade, seus desafios e potencialidades e apresentação do Programa Renda Agricultor Familiar - Inclusão Produtiva Solidária, seus objetivos, tempo de duração, atividades a serem realizadas, sua operacionalização e oportunidades para família a partir de sua participação.	
7 – Data da Execução:	
Município de _____, de _____ de _____.	
8– Assinaturas	
_____	_____
Técnico (a)	Agricultor(a)

PROJETO PRODUTIVO SOLIDÁRIO

Projeto Renda Agricultor Familiar – Inclusão Produtiva Solidária

1. IDENTIFICAÇÃO	
MUNICIPIO	Comunidade
NOME DO GUPO	
NOME DA/O TÉCNICA/O	NÚMERO DO CONSELHO
2. TÍTULO DO PROJETO:	
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO:	
(Com base nas informações obtidas no CADÚNICO, no Diagnóstico das UPFs, na DAP, e no diálogo com os integrantes do grupo fazer uma análise destacando os aspectos que justificam o projeto especialmente no aspecto econômico/produtivo para o grupo.)	

4. OBJETIVOS DO PROJETO:

4.1 – Objetivo Geral:

(Objetivos: Iniciam com um verbo de ação no infinitivo e são mensuráveis. O **Objetivo Geral** deve ser abrangente (engloba os específicos); deve dar noção do resultado que o grupo vai alcançar com o projeto em consequência das ações planejadas.)

4.2 Objetivos Específicos:

(Objetivos específicos: constituem-se nos meios para atingir o objetivo geral, estão diretamente relacionados às ações desenvolvidas no projeto.)

ATIVIDADES PROPOSTAS	Pagamento
	Mês/Ano
	R\$ da parcela

VALOR TOTAL DO PROJETO:

ORIGEM DO RECURSO	R\$
Repasse pela SEAB	
Contrapartida do Grupo	
Valor Total do Projeto	

5. PREVISÃO DE ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO				
5.1. RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS – Parcela Única	UNID	QUANT	VALOR – R\$	
			UNIT	TOTAL
Valor Total repassado pela SEAB				
Valor da contrapartida do grupo				

6. PRODUTOS ESPERADOS DO PROJETO PRODUTIVO SOLIDÁRIO

Produto/ Serviço*	Quantidade a ser vendida por ano	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

* (Ex.: alface, abóbora, tomate, banana, leite, ovos, queijo, mel de abelha, feijão, polpa de fruta, animal, corte de cabelo, pães, panos de prato, peças artesanato, serviço de reparo de roupa, recepção de turista)

7. RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

8. ASSINATURAS

Nome das(os) Beneficiárias(os)	CPF	Valor da Parcela	Assinatura

Observação: Incluir mais linhas se necessário.

Nome do(a) Técnico (a)	Assinatura

Relatório de Avaliação Grupal
Projeto Renda Agricultor Familiar – Inclusão Produtiva Solidária

1 - Entidade Executora	
Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA IAPAR- EMATER	CNPJ 75.234.757/0001-49
Unidade Regional	
2 – Técnico (a)	
Nome	CPF
3 - Local de Realização da Atividade	
Município	Nome do Grupo
4 - Serviço do contrato	
Assistência técnica e extensão rural, visando a melhoria das condições sócio econômicas de famílias em vulnerabilidade social.	
5 - Atividade	
Reunião para avaliação do serviço de ATER e da evolução do grupo assistido.	
6 - Assunto Abordado na Atividade	
(Discorrer se os objetivos do projeto foram alcançados, sobre os desafios e avanços que ocorreram no grupo em função do projeto; relatar se houve acesso a outras políticas públicas. Propor sugestões de continuidade das ações com o grupo).	

7 - Data de Realização da Atividade

 de de

8 – Beneficiários (as)

[illegible]

Observação: Se necessário incluir mais linhas

9 – Nome e Assinatura do Técnico (a)

--